



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

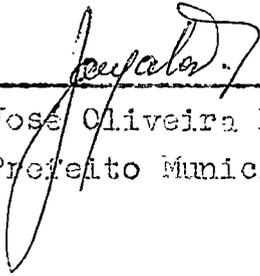
Lei nº 2/71

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica instituído o Código Tributário do Município de Montanha.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
José Oliveira Matos  
- Prefeito Municipal -

Recebido e lido em 20 de março de 1971.

Y. Kille.